

LEI MUNICIPAL Nº 238/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

EMENTA: Altera os incisos do artigo 3º da Lei Municipal nº 196/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, e dá outras providências

Art. 1º. Os incisos do artigo 3º da Lei Municipal nº 196/2007, que relacionam os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, passam a ter a seguinte ordem e composição:

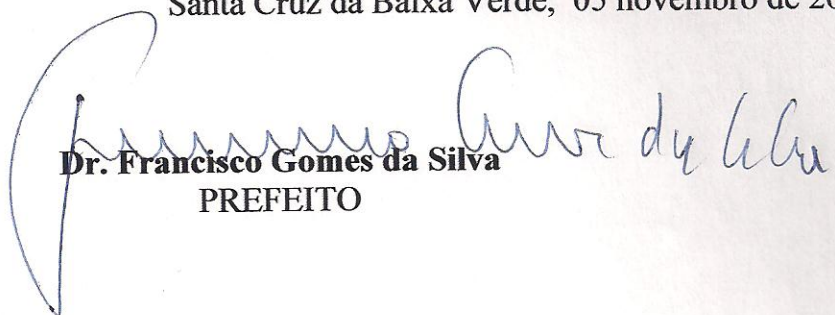
- I - um representante do Conselho Tutelar;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- V - dois representantes dos estudantes da Educação Básica Municipal;
- VI - um representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo seu Presidente;
- VII – um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Prefeito Municipal;

Art. 2º. A presente alteração deve ser inserida no corpo da Lei Municipal nº 196/2007, nos respectivos incisos alterados, acrescido da seguinte expressão (alterado pela lei municipal nº /2009).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Baixa Verde, 05 novembro de 2009.



Dr. Francisco Gomes da Silva
PREFEITO